



TERMO ADITIVO Nº 08/2018 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS. G/2014

MARIA DE LOURDES MANTILLAS
Secretaria de Gestão Pública
Nº: 033.232.3.01
1840

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a Cláusula Décima – Do Preço para excluir os recursos da assistência endovascular e da Cirurgia Eletiva regulamentada pela PT SAS nº 1.294/2017 com consequente repactuação de indicadores e metas.

DOTAÇÕES: 84.10.10.302.3003.4113.3390.3900.02
84.10.10.302.3003.2507.3390.3900.00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Chefe de Gabinete **MANOELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu Provedor, **TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 369.177-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.583.098-72, adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 008/2018 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto alterar a **CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO** para:

1) **Excluir** os recursos destinados ao custeio da assistência aos procedimentos de cirurgia endovascular, no valor mensal de R\$ 209.749,67, uma vez que o serviço da Hemodinâmica está suspenso por tempo indeterminado devido quebra de aparelho, conforme

Tarquínio B. Leite Pereira
Provedor

comunicado da Instituição. O valor corresponde a R\$ 88.797,05 do SIA AC e R\$ 120.952,62 da AIH AC.

2) Excluir os recursos que custearam o aumento da oferta de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos conforme previstos na Portaria GM/MS nº 1.294 de 25 de maio de 2017 no valor mensal estimado de R\$ 303.903,06, considerando a finalização do projeto em julho de 2018, conforme previsão inicial.

3) Repactuação DE METAS E INDICADORES.

resumo das alterações

ENDOVASCULAR SIA	88.797,05
ENDOVASCULAR AIH	120.952,62
CIRURGIA ELETIVA	303.903,06
TOTAL MENSAL	513.652,73

Este Termo será vigente a partir da competência **AGOSTO de 2018**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO:

A Cláusula Décima ora alterada passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO"

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos parágrafos 1º e 2º correspondentes ao componente pós-fixado, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao parágrafo 3º referente ao orçamento pré-fixado, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, definidas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de R\$ 4.686.872,04 (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correspondentes a R\$ 390.572,67 (trezentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade" e o valor anual estimado de R\$ 3.707.629,20 (tres milhoes setecentos e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) correspondentes a R\$ 308.969,10 (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de R\$ 1.340.467,92 (um milhão trezentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) correspondentes a R\$ 111.705,66 (cento e onze mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco



1892

MARIA DE LOURDES NAVILLE
Secretaria de Gestão e Gestão Pública
RF: 633.222.3.01

Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade”.

O valor anual estimado de R\$ 26.191,92 (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a R\$ 2.182,66 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POS FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	390.572,67	4.686.872,04
Estratégico - TRS	308.969,10	3.707.629,20
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
Alta Complexidade SIH	111.705,66	1.340.467,92
TOTAL POSFIXADO	813.430,09	9.761.161,08
TOTAL GERAL (TOTAL PRE + POSFIXADO)	4.219.694,80	50.636.337,60

Parágrafo terceiro. Os recursos pre-fixados perfazem o montante anual de R\$ 40.875.176,52 (quarenta milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em parcelas fixas duodecimais de R\$ 3.406.264,71 (três milhões, quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) que correspondem às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e INCENTIVO DA REDE CEGONHA e, ainda o INCENTIVO SMS, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de assistência no âmbito ambulatorial e de internação, a CONVENIADA constitui-se na principal referência da Região Sul deste município.

COMPONENTE PREFIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	712.604,32	8.551.251,84
Média Complexidade SIH	691.587,56	8.299.050,72
Total de Média Complexidade	1.404.191,88	16.850.302,56
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INCENTIVO REDE CEGONHA	110.175,74	1.322.108,88
INCENTIVO SMS - TESOURO	1.200.000,00	14.400.000,00
TOTAL PREFIXADO	3.406.264,71	40.875.176,52

I - Dos R\$ 40.875.176,52 (quarenta milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) anuais PREFIXADOS descritos no caput deste parágrafo R\$ 26.475.176,52 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) serão financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC e, R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) serão financiados com recursos do Tesouro Municipal.

Do total mensal pré-fixado, correspondente a R\$ 3.406.264,71 serão repassados mensalmente a CONVENIADA de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

Tarquinio B. Leite Pereira
Provedor

[Handwritten signatures and initials]

- ✓ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade - R\$ 340.626,47
- ✓ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas - R\$ 3.065.638,24

Parágrafo quarto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.


CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


São Paulo, 13 de Setembro de 2018.

MANOELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR,
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal Da Saúde


Tarquinio B. Leite Pereira
Provedor

TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro
Conveniada

TESTEMUNHAS:


MARIA DE LOURDES NAVILLE
Assistente de Gestão Pública
RPF: 633.232.3.181


Rafael A.G. Fraga Moreira
Procurador Municipal
Coordenador Jurídico SMS
OAB/SP nº332.722